



# Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP



## EMENDA MODIFICATIVA

MODIFICA O ARTIGO 33 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2006 QUE “INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Esta Emenda Modifica o Artigo 33 do Projeto de Lei Complementar Nº 001/2006, passando ele a ter a seguinte redação:

Artigo 33 – O Departamento Municipal de Educação elaborará planos, projetos, ações e metas em articulação com as Unidades de Planejamento de que trata o art. 68 e seguintes, devendo instituir e manter banco de dados a partir das mesmas, apto a subsidiar a tomada de decisões do ponto de vista urbanístico e observando o Plano Municipal de Educação.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2006.

  
**MATHEUS STANGHERLIN**  
Vereador

